****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 33, Ano 63, Quinta-feira.**

**22 de Fevereiro de 2018**

**Gabinete do Prefeito, pág. 04**

**DECRETO Nº 58.095, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018**

*Introduz alterações no Decreto nº 57.975,*

*de 10 de novembro de 2016, que dispõe*

*sobre o encerramento do exercício de 2017,*

*bem como no Decreto nº 58.070, de 16 de*

*janeiro de 2018, que fixa normas referentes*

*à execução orçamentária e financeira para o exercício de 2018.*

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das

atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 6º do Decreto nº 57.975, de 10 de novembro de

2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 6º.......................................................

I - estiver vigente o prazo para cumprimento da obrigação

assumida pelo credor, vedadas quaisquer prorrogações

que ultrapassem o prazo fixado para liquidação, desde que

possam ser liquidadas até 28 de fevereiro de 2018;

................................................................... ”(NR)

Art. 2º O artigo 37 do Decreto nº 58.070, de 16 de janeiro de

2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 37.......................................................

§ 1º O prazo limite para a liquidação dos Restos a Pagar não processados referentes ao exercício de 2017, previsto no Decreto nº 57.975, de 10 de novembro de 2017, e alterações, passa a ser 28 de fevereiro de 2018.

§ 2º Excepcionalmente, para as Unidades Orçamentárias 16.10 - Gabinete e 16.24 - Coordenadoria de Alimentação Escolar, ambas da Secretaria Municipal de Educação - SME, o prazo previsto no § 1º deste artigo passa a ser 30 de abril de 2018.

§ 3º Excepcionalmente, para os Órgãos Orçamentários 01

- Autarquia Hospitalar Municipal, 02 - Hospital do Servidor

Público Municipal e 84 - Fundo Municipal de Saúde, o

prazo previsto no § 1º deste artigo passa a ser 30 de abril de 2018."

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de fevereiro

de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, PREFEITO

CAIO MEGALE, Secretário Municipal da Fazenda

ANDERSON POMINI, Secretário Municipal de Justiça

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

BRUNO COVAS, Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, em 21 de fevereiro de 2018.

**PORTARIA 64, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018**

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando

das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Cessar os efeitos do ato que designou a senhora ALCIONE

HELENA BORNER CAMPOS, RF 117.525.4, para responder pelo

cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, do Gabinete do

Secretário, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (vaga

11190).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de

fevereiro de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

**TÍTULO DE NOMEAÇÃO 7, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018**

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando

das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear o senhor LUIZ FELIPPE LOMBARDO, RF 521.665.6,

para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, do

Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Esportes e

Lazer, constante da Tabela “A”, do Anexo II integrante do Decreto

57.845/2017 (vaga 11190).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de

fevereiro de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

**Secretarias, pág. 07**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**

**6064.2017/0000285-1**

I – No exercício da competência que me foi atribuída por

lei, à vista dos elementos de convicção contidos no presente,

com fundamento no Decreto Municipal nº 54.873/2014 e

considerando a celebração do Acordo de Cooperação firmado

pela Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo de

São Paulo e outras Prefeituras, visando a implementação do

Projeto Rede Metropolitana de Bancos de Alimentos, AUTORIZO

a nomeação do Gestor e Fiscal designando a partir desta data,

Carolina Erreria Cortez Souza, RF.: 847.197.5, para atuar como

gestora; Lucas Willian dos Santos - RF: 843.876-5 como Gestor

Substituto; Larissa Azevedo Montini, RF.: 812.758.1, para atuar

como fiscal.

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**

**Processo nº 8110.2018/0000070-7**

INTERESSADO: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO,

TECNOLOGIA E CULTURA

ASSUNTO: Aquisição de material de expediente para utilização

por todas unidades da Fundação Paulistana e nos cursos

do PRONATEC. Pregão Eletrônico. Edital.

I - À vista da instrução do presente processo, em conformidade

com a Lei Municipal nº. 13.278/2002, os Decretos Municipais

nº. 44.279/2003 e n° 46.662/2005, as Leis Federais nº.

10.520/2002 e nº. 8.666/1993, e demais normas complementares,

bem como demais elementos do presente, em especial

a manifestação da Assessoria Jurídica desta Fundação (Parecer

FUNDATEC/AJ n.º 6823366) APROVO a minuta do edital anexa

sob o Documento SEI n.º 6815402 e AUTORIZO a abertura de

procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO,

objetivando a Aquisição de material de expediente para utilização

por todas unidades da Fundação Paulistana e nos cursos do

PRONATEC., conforme pedido de compras realizado pela Supervisão

de Administraçãos e descrito através do Documentos SEI

n.º 6743432 e 6743463

II - Todo procedimento licitatório deverá ser acompanhado

e fiscalizado pela Comissão Permanente de Licitação, instituída

pela Portaria 13/Fundação Paulistana/2017.

**Servidores, pág. 31**

**TRABALHO EEMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO - COMISSIONADO/**

**CONTRATADO**

Nos termos Portaria 507/SGP-2004, de 29/12/04, aos servidores

filiados ao RGPS.



**Licitações, pág. 55**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**

**PROCESSO Nº 8110.2018/0000009-0**

**TERESSADO: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO,**

**TECNOLOGIA E CULTURA**

ASSUNTO: Contrato de serviços vigilância e segurança

patrimonial integrada, com a instalação e manutenção de

equipamentos de vigilância eletrônica e controle de acesso para

atender as necessidades da Escola Técnica de Saúde Pública

Prof. Makiguti e Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes.

Contrato n.º 08/Fundação Paulistana/2016 Infrigências contratuais.

Aplicação de penalidade.

I – No uso das atribuições que me foram conferidas por

Lei, nos termos do artigo 12 da Lei 16.115/2015, e com fulcro

no artigo 54 do Decreto 44.279/2003, que regulamentou a

Lei 13.278/2002 e art. 87 da Lei 8.666/93, na manifestação

conclusiva da Assessoria Jurídica (SEI 6824444), a qual adoto

como razão de decidir, APLICO penalidade contratual à empresa

CENTURION SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, inscrita no CNPJ/

MF sob o nº 67.668.194/0001-79, no montante de 0,1% sobre

o valor faturado, por duas ocorrências de falta de disponibilização

de equipamentos aos funcionários, totalizando o valor de

R$ R$.1.708,54 (Um mil, setecentos e oito reais e cinquenta e

quatro centavos), conforme ateste 6530563 e Cláusula Nona,

item 9.1.6 do Contrato n.º 08/Fundação Paulistana/2016.